



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 019/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/02/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ELSHADAY ENGENHARIA LTDA - ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ELSHADAY ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na Quadra SHIS QI 5, Bloco F nº 109, CEP 71.615-560, Setor de Habitações I, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.268/0002-62, CF/DF 07.985.248/001-09 (Doc. SEI/GDF nº [95321553](#) p. 15), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato social (Doc. SEI/GDF nº [95321553](#) p.9), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres Jurídicos (Doc. SEI/GDF nºs [119368011](#) e [119561396](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [120012738](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 120071790), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF Nº 00112-00033905/2020-88**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o Acréscimo e supressão financeira, bem como prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº: 019/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº: [105934904](#)).

1.1. Acrescenta-se a importância de **R\$ 270.046,40 (duzentos e setenta mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos)** correspondente à aproximadamente **19,40% (dezenove vírgula quarenta por cento)** do valor original do contrato.

1.2. Suprime-se a importância de **R\$ 4.657,94 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, do valor inicialmente contratado.

1.3. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, passando o término da execução de **28/8/2023** para **12/10/2023**, e o término do prazo de vigência de **13/11/2023** para **28/12/2023**

1.4. Após o presente ajuste, o valor do Contrato, passa de **R\$ 1.501.199,04 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos)** para **R\$ 1.766.587,50 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta do saldo da Nota de Empenho 2023NE01796 (Doc. SEI/GDF nº: [117522393](#)) a conta do Programa de Trabalho nº: **10.302.6202.3223.0001**, Natureza da Despesa nº: **44-90-51**, Fonte de Recursos nº: **100**

3. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**CARLOS ALBERTO SPIES**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**ELSHADAY ENGENHARIA LTDA - ME**

**PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS, RG nº 3732726 - SSP-PA, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/08/2023, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/08/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **120438096** código CRC= **E402BCCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00033905/2020-88

Doc. SEI/GDF 120438096

Criado por [84000030386](#), versão 16 por [84000735906](#) em 23/08/2023 11:54:59.